



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N° 20/2021

PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 18/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

Considerando as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

Considerando as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, bem como a prorrogação da denominada “Fase de Transição” do Plano São Paulo até 09 de maio de 2020

Considerando, as Recomendações expedidas em 21 de março de 2020 e 24 de março de 2021 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e

Considerando ainda a deliberação do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus, na presente data.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica prorrogada até 09 de maio de 2021, a vigência do Decreto Municipal n.º 18, de 12 de abril de 2021, que instituiu a regras da denominada “Fase de Transição” no município, com alteração do art. 2.º de referido decreto, que passará a seguir a tabela anexo, fornecida pelo governo do Estado de São Paulo, com relação às atividades e serviços não essenciais, seus horários de funcionamento e capacidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



FASE DE TRANSIÇÃO: regras para início de Maio		PLANO SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO
01 DE MAIO A 09 DE MAIO		
ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>		
ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>		
SERVIÇOS GERAIS		
RESTAURANTES E SIMILARES: <i>Consumo local entre 6h e 20h</i>		
SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>		
ATIVIDADES CULTURAIS: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>		
ACADEMIAS: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>		
PARQUES ESTADUAIS E MUNICIPAIS: <i>Funcionamento entre 6h e 18h</i>		
25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS		
TOQUE DE RECOLHER: 20H ÀS 5H		
TELETRABALHO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO ESSENCIAIS		
ESCALONAMENTO DO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS		

Art. 2.º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 30 de abril de 2021.

JOSE CRECENTINO

BUSSAGLIA:02443719898

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
CRECENTINO BUSSAGLIA:02443719898
Dados: 2021.04.30 13:11:03 -03'00'

CMR

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 14/05/2021. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete